

SEGMENTO INSTITUCIONAL/MERCADOLÓGICO

1. APRESENTAÇÃO

1.1 O Banco do Nordeste do Brasil S.A., no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura do processo seletivo para definição de parte da programação de Patrocínios Institucional e Mercadológico do Banco do Nordeste para os anos de 2023 e 2024, norteado pelos ditames da Lei nº 13.303/2018, e em acordo com o disposto nos artigos 4º e 7º do Decreto nº 6.555, de 08/09/2008, no Decreto nº 9.950, de 31/07/2019 e da Instrução Normativa SECOM/PR nº 02, de 23/12/2019, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, que enfatiza a democratização, igualdade de oportunidade e acesso do público a bens, produtos e serviços resultantes da implementação dos projetos patrocinados e a transparência na adoção de critérios e métodos de seleção pública para escolha de projeto e demais normas aplicáveis em vigor.

1.2 A Instrução Normativa SECOM/PR nº 02/2019, considera patrocínio como “ação de comunicação que busca agregar valor à marca, consolidar posicionamento, gerar identificação e reconhecimento, estreitar relacionamento com públicos de interesse, ampliar venda de produtos e serviços, divulgar programas e políticas de atuação, por meio da aquisição do direito de associação da imagem do órgão ou entidade do Poder Executivo Federal, enquanto patrocinador de projetos de iniciativa de terceiros” (conceito dado pela IN SECOM nº 1, de 27/07/2017).

1.3 O Banco do Nordeste, em consonância com a Instrução Normativa SECOM/PR nº 02/2019, estabelece que não são consideradas ações de patrocínio:

- a) Cessão gratuita de recursos humanos, materiais, bens, produtos e serviços.
- b) Qualquer tipo de doação.
- c) A simples permuta de materiais, produtos ou serviços pelo direito de divulgar marcas, conceitos e/ou slogans, exceto quando os referidos recursos forem valorados financeiramente, configurando cota de patrocínio.
- d) O aporte financeiro a projeto cuja única finalidade seja a veiculação em mídia ou em plataformas que funcionem como veículos de divulgação.
- e) O aporte financeiro a projeto cujas contrapartidas sejam a utilização de tempo e/ou espaço de mídia em veículo de divulgação, com conteúdo não vinculado ao objeto do contrato de patrocínio.
- f) A ação compensatória decorrente de obrigação legal do patrocinador.
- g) A ação promocional idealizada e/ou de iniciativa do próprio órgão ou entidade do Sistema de Comunicação de Governo do Poder Executivo federal - SICOM.
- h) O convênio definido no inciso V do art. 2º da Instrução Normativa 02/2019.

1.4 É vedada a inscrição de projetos:

- a) De ganho essencialmente pessoal, sem contrapartida para o Banco do Nordeste.
- b) Que tenham como foco direto ou indireto a promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
- c) Relacionados a jogos de azar e especulativos.
- d) Com apelo político-partidário.
- e) Relacionados a concursos de beleza (miss, moda) e outros de natureza similar.

SEGMENTO INSTITUCIONAL/MERCADOLÓGICO

- f) De cunho essencialmente religioso ou de natureza sectária (vinculados a seitas).
 - g) Que firam o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto do Idoso e o Estatuto da Pessoa com Deficiência, que contenham ofensa aos direitos das minorias ou preconceitos de qualquer espécie.
 - h) Que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza.
 - i) Que atentem contra a ordem pública ou violem os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual.
 - j) Que apresentem riscos à saúde das pessoas ou ao meio ambiente.
 - k) Que prejudiquem a imagem do Banco do Nordeste.
 - l) Que gerem danos ao patrimônio público.
 - m) Que tenham vínculo com a exploração infantil, trabalho degradante ou escravo ou caracterizem apologia ao uso de drogas, fumo, incitação da violência, pedofilia e exploração sexual de crianças e adolescentes.
 - n) Que firam os valores e os princípios da Constituição Federal, qualquer outra lei ou norma jurídica vigente ou o Código de Conduta Ética e Integridade do Banco do Nordeste.
 - o) Que violem o direito de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual.
 - p) Que envolvam maus tratos com animais.
 - q) De pessoa jurídica cujos sócio(s), dirigente(s), administrador(es) ou representante(s) legal(is) sejam empregado(s) ou dirigente(s) do Banco do Nordeste, bem como, nas quais o(s) seu(s) sócio(s) e/ou dirigente(s) possua(m) relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com: dirigente do Banco do Nordeste; empregado do Banco do Nordeste cujas atribuições envolvam a atuação na área/unidade responsável pela contratação; autoridade do ente público a que o Banco do Nordeste esteja vinculado.
 - r) De pessoa jurídica, inclusive sócios majoritários ou representantes legais, que esteja inadimplente ou se encontre em litígio com o Banco do Nordeste e/ou com a Administração Pública (CADIN).
 - s) De pessoa jurídica, inclusive sócios majoritários ou representantes legais, que apresente pendências referentes a projetos anteriormente patrocinados pelo Banco do Nordeste e por qualquer um dos órgãos pertencentes ao SICOM, integrado pela Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República e pelas unidades administrativas dos órgãos e entidades integrantes do poder executivo federal que tenham a atribuição de gerir ações de comunicação.
 - t) De pessoa jurídica que esteja incluída no cadastro de sanções no Portal da Transparência <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>; no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS; no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM; no Cadastro Nacional das Empresas Punidas - CNEP;
 - u) Com finalidade exclusiva de manutenção ou custeio de entidades ou empresas;
 - v) Que tenha como objeto principal a mera aquisição de bens materiais, tais como instrumentos musicais, computadores, equipamentos eletrônicos, mobiliário, veículos e acervos em geral;
 - w) Que sejam voltados exclusivamente a pagamento de diárias, hospedagem, passagem, alimentação, transporte, compra de equipamentos e locação de espaços.
- 1.5A identificação do descumprimento de qualquer alínea do item 1.4. anterior implicará na impugnação do projeto em qualquer fase da seleção ou contratação.

Programa de Patrocínios Banco do Nordeste - 2023/2024
SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS PARA PATROCÍNIO PELO BANCO DO NORDESTE

SEGMENTO INSTITUCIONAL/MERCADOLÓGICO

- 1.6 Neste Edital também estão vedadas inscrições de projetos culturais, tendo em vista que o Banco do Nordeste possui editais específicos para essa área.
- 1.7 O valor máximo de patrocínio por projeto será de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
- 1.8 A quantidade de projetos a ser patrocinada será definida de acordo com o orçamento destinado ao Edital e com o local de realização do evento.
- 1.9 Os projetos devem ser executados, prioritariamente, na área de atuação do Banco do Nordeste (Estados do Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia, norte de Minas Gerais e o norte do Espírito Santo). Desde que apresentem potencialidade para geração de trabalho e renda e fortalecimento das cadeias produtivas do desenvolvimento da área de atuação do Banco do Nordeste ou estejam em consonância com as políticas, programas e ações da Instituição, projetos patrocinados podem ser realizados em outros Estados do território nacional. A relação dos municípios localizados na área de atuação do Banco do Nordeste encontra-se disponível na plataforma de inscrição.
- 1.10 Poderão ser inscritos e aprovados até dois projetos por proponente.
- 1.11 Serão avaliados somente os projetos que apresentem datas de realização (início e conclusão) compreendidas no período de 01/06/2023 a 31/05/2024.
- 1.12 A inscrição no Programa de Patrocínios Banco do Nordeste Segmento Institucional e Mercadológico não garante ao proponente a seleção do respectivo projeto e não gera obrigação de patrocínio ao projeto pelo Banco do Nordeste.
- 1.13 A seleção de um projeto não implica sua aprovação pelo valor solicitado. O Banco do Nordeste se reserva ao direito de decidir o valor do investimento destinado a cada projeto, conforme as contrapartidas oferecidas e negociação entre as partes. O Banco do Nordeste, por interesse estratégico, poderá analisar e selecionar projetos fora deste Edital, por meio de escolha direta.
- 1.14 A Seleção Pública De Projetos Para Patrocínio Pelo Banco Do Nordeste - Segmento Institucional/Mercadológico é regida por este Edital, que deve ser lido integral e atentamente pelos interessados, antes de iniciarem a inscrição dos seus projetos.

2 OBJETIVOS

- 2.1 A Seleção Pública De Projetos Para Patrocínio Pelo Banco Do Nordeste - Segmento Institucional/Mercadológico é um processo de chamada pública, com inscrições pela Internet, análise por comissão de seleção, aprovação pelas instâncias de decisão colegiadas do Banco do Nordeste e validação pela Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República - SECOM/PR, no que couber, que tem por objetivo selecionar

Programa de Patrocínios Banco do Nordeste - 2023/2024
SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS PARA PATROCÍNIO PELO BANCO DO NORDESTE

SEGMENTO INSTITUCIONAL/MERCADOLÓGICO

projetos de cunho institucional ou mercadológico para os quais o Banco do Nordeste tem interesse em associar sua marca no intuito de:

- a) Gerar identificação e reconhecimento por meio da iniciativa patrocinada.
- b) Ampliar relacionamento com públicos de interesse.
- c) Divulgar marcas, produtos, serviços, posicionamentos, programas e políticas de atuação.
- d) Ampliar vendas e agregar valor à sua marca.
- e) Estar associado à missão para a qual foi criado.

2.2 Para efeito deste Edital conceitua-se os segmentos institucional e mercadológico como:

2.2.1 Institucional: que divulga a imagem do Banco do Nordeste com os seguintes objetivos: promover seu posicionamento ou reforçar seu conceito e identidade na sociedade brasileira; consolidar sua imagem como instituição financeira que atua no desenvolvimento da região Nordeste; gerar a inserção e a igualdade social, erradicando a pobreza e proporcionando a capacitação de profissionais; estimular a inovação e a adoção de práticas de uso sustentável dos recursos ambientais, com base no desenvolvimento da consciência ecológica, o combate ao desperdício e a implementação de sistemas de gestão ambiental.

2.2.2 Mercadológico: que contribui para a alavancagem dos negócios do Banco do Nordeste, a exemplo de feiras e exposições e outras ações em que possam ser divulgados e/ou negociados produtos e serviços do Banco do Nordeste. As diversas áreas de atividades econômicas beneficiadas pela atuação do Banco do Nordeste estão listadas em <https://www.bnb.gov.br/atividades-financiadas>.

3 DA VIGÊNCIA

3.1 O presente Edital terá vigência até 31/05/2024.

3.2 Os projetos selecionados devem estar aptos a serem contratados para execução durante o período definido pelo presente Edital.

3.3 Os projetos serão selecionados para realização no período de 01/06/2023 até 31/05/2024.

4 PROPONENTES

4.1 Estão aptos a se inscrever na Seleção Pública De Projetos Para Patrocínio Pelo Banco do Nordeste - Segmento Institucional/Mercadológico os proponentes que apresentem os pré-requisitos a seguir:

- a) Ser pessoa jurídica constituída no Brasil, segundo as leis deste País, com sede no território nacional.
- b) Conter em seu objeto social atividade compatível com o desenvolvimento do projeto a ser inscrito.
- c) Ser legítimo detentor ou representante dos direitos de realização do projeto a ser inscrito.

4.2 Ao inscrever-se no presente Edital, o proponente autoriza o Banco do Nordeste a realizar levantamento cadastral sobre o CNPJ da pessoa jurídica e CPF dos sócios majoritários ou

Programa de Patrocínios Banco do Nordeste - 2023/2024
SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS PARA PATROCÍNIO PELO BANCO DO NORDESTE

SEGMENTO INSTITUCIONAL/MERCADOLÓGICO

representantes legais. Para esse levantamento, serão consultadas as bases de dados do CADIN/SERASA/SPC e os registros internos do Banco do Nordeste.

5 CALENDÁRIO DO PROGRAMA

5.1 O presente Edital deve seguir o cronograma abaixo:

Inscrição dos projetos	De 05/12/2022 a 03/02/2023
Seleção	de 12/12/2022 a 11/04/2023
Divulgação dos resultados*	14/04/2023
Entrega da documentação definitiva	até 40 dias antes do início da realização do projeto específico
Prazo de realização dos projetos	de 01/06/2023 a 31/05/2024

*Previsão

5.2 As datas podem ser alteradas conforme avaliação do Banco do Nordeste a qualquer tempo, caso seja necessário.

5.3 A divulgação do resultado final será feita por meio do sítio do BANCO DO NORDESTE na Internet, sendo de responsabilidade de cada proponente o acompanhamento de todo o processo seletivo, obedecendo aos prazos definidos.

6 INSCRIÇÃO DOS PROJETOS

6.1 As inscrições de projetos para o presente Edital são gratuitas.

6.2 Para inscrição de projetos na Seleção Pública De Projetos Para Patrocínio Pelo Banco Do Nordeste - Segmento Institucional/Mercadológico, no âmbito do presente Edital, o interessado deverá acessar o site do Banco do Nordeste na internet (www.bnb.gov.br), observar os termos do Edital e inserir as informações solicitadas por meio de plataforma específica. Ao finalizar a inserção dos dados solicitados e concluir o cadastramento de seu projeto, o proponente receberá um protocolo de inscrição.

6.3 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pela Internet, não sendo aceitas outras formas.

6.4 Destaca-se a importância de o proponente indicar na ficha de inscrição o nome completo e os canais para comunicação (inclusive email) do profissional que desempenhará o papel de interlocutor perante o Programa de Patrocínios Banco do Nordeste.

6.5 Os projetos deverão oferecer, obrigatoriamente e no mínimo, as seguintes contrapartidas:

Contrapartidas de Imagem/Negocial:

a) Inclusão das logomarcas do Banco do Nordeste e do Governo Federal em todos os produtos gerados e peças de divulgação e de distribuição, inclusive em mídias eletrônicas, e nos espaços onde serão realizados os eventos.

SEGMENTO INSTITUCIONAL/MERCADOLÓGICO

- b) Direito a exibição de filme institucional, publicitário, sobre políticas públicas, ou de utilidade pública, de interesse do Banco do Nordeste e/ou do Governo Federal (desde que a estrutura logística da ação a ser patrocinada permita esse tipo de contrapartida, a critério do Banco do Nordeste).
- c) Direito ao Banco do Nordeste de divulgar o patrocínio e de utilizar imagens e produtos do projeto patrocinado em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seu portal na *Internet* e em redes sociais, sem quaisquer ônus adicionais.

Contrapartidas Ambientais:

- d) Apresentação de contrapartida(s) ambiental(is), tais como: doações de material a instituições de reciclagem de material, coleta seletiva de lixo por ocasião da realização de eventos, ou uso racional da água e energia etc.

Contrapartidas Sociais e de Acessibilidade

- e) Apresentação de contrapartida(s) social(is), tais como: acesso gratuito total ou parcial, ou acessibilidade para públicos específicos, incentivo ao trabalho voluntário, ingressos a preços populares.
- f) Apresentação de contrapartidas com ênfase na acessibilidade:
 - Tradutor de LIBRAS ou implementação de legenda em vídeos e VTs exibidos no evento;
 - Outras formas de acessibilidade, tais como: realização do evento em espaço com requisitos de acessibilidade, existência de rampas/corrimões, vagas para PCDs no estacionamento, existência de banheiros adaptados.

6.6 O descumprimento de qualquer uma das etapas descritas acima implica em não concluir o processo de inscrição, o que resultará na desclassificação do projeto.

6.7 O Banco do Nordeste não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido a falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso ou por lentidão nos servidores do Banco do Nordeste, provocada pelo excesso de acessos simultâneos nos últimos dias do processo seletivo. Por essa razão, recomenda-se aos interessados que concluam suas inscrições com antecedência, evitando eventuais dificuldades técnicas que porventura se verifiquem nos últimos dias do prazo de inscrições.

6.8 O endereço de correio eletrônico informado no ato da inscrição do projeto será o canal de comunicação entre o Banco do Nordeste e o proponente. É responsabilidade do proponente manter ativo e atualizado o endereço de correio eletrônico/telefones cadastrados para troca de informações e cumprimento dos prazos previstos neste Edital.

6.9 Não serão aceitas inscrições e não serão avaliados projetos que estejam em desacordo com as exigências e condições estabelecidas neste Edital.

6.10 O Banco do Nordeste poderá, a qualquer tempo, exigir comprovações das informações prestadas. Caso sejam encontradas inconsistências ou fraudes em tais informações, o projeto será eliminado, sem prejuízo da adoção das medidas legais eventualmente cabíveis.

SEGMENTO INSTITUCIONAL/MERCADOLÓGICO

7 SELEÇÃO

7.1 Pré-análise de projetos

7.1.1 Todos os projetos inscritos passarão por uma pré-análise, na qual serão verificados os requisitos exigidos neste Edital objetivando a habilitação para a fase de seleção. Serão considerados desabilitados projetos que apresentarem as seguintes inconsistências:

- a) Não se enquadrem como ações de patrocínio (Vide item 1.3, deste Edital).
- b) Não alinhados à missão, visão e valores institucionais do Banco do Nordeste, conforme publicado em www.bnb.gov.br.
- c) Preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição em desacordo com a orientação deste Edital ou ausência de informações relevantes que comprometam a análise da proposta, a exemplo de valor limite, período de realização, contrapartidas obrigatórias, informações sobre o proponente e representantes legais, etc.
- d) Proponente com restrição cadastral sobre o CNPJ da pessoa jurídica e CPF dos sócios majoritários ou representantes legais. Para esse levantamento cadastral, serão consultadas as bases de dados do CADIN/SERASA/SPC e os registros internos do Banco do Nordeste.

7.2 Fase de análise e avaliação

7.2.1 A fase de análise técnica será realizada por comissão(ões) interna(s) do Banco do Nordeste, e, eventualmente, por comissões externas com membros da Secretaria Especial de Comunicação Social, bem como de outras Secretarias que integram o Sistema de Comunicação de Governo do Poder Executivo Federal, submetidas às instâncias decisórias pertinentes.

7.2.2 Serão considerados os seguintes critérios e atributos na análise dos projetos:

- a) Alinhamento às diretrizes estratégicas do Banco.
- b) Relevância, qualidade, pertinência e equilíbrio das contrapartidas oferecidas pelo proponente em relação ao patrocínio solicitado.
- c) Potencialidade de geração de negócios e prospecção de novos clientes para o Banco do Nordeste.
- d) Potencialidade de fortalecimento da marca Banco do Nordeste junto à sociedade, com aumento da visibilidade e consolidação da percepção do posicionamento da marca.
- e) Potencialidade de ampliação e aprofundamento do relacionamento institucional com públicos de interesse, notadamente clientes atuais e potenciais do Banco do Nordeste.
- f) Investimento de recursos na área de atuação do Banco.
- g) Potencialidade de geração de trabalho e renda, fortalecimento das cadeias produtivas e promoção do desenvolvimento da Região Nordeste
- h) Estímulo a projetos que demonstrem inovação.
- i) Cumprimento de contrapartidas de patrocínio anterior para o mesmo evento ou mesmo proponente.

7.2.3 À luz dos critérios acima relacionados, os projetos serão analisados pela(s) comissão(ões), que atribuirá(ão) notas a cada um dos itens. As especificações dos critérios, atributos, notas, pesos, escores, forma de cálculo e parâmetros de desempate estão discriminados no Anexo I deste Edital.

SEGMENTO INSTITUCIONAL/MERCADOLÓGICO

- 7.2.4 Os projetos serão avaliados da seguinte forma:
- 7.2.5 Cada avaliador dará notas a todos os atributos constantes no Anexo I, por projeto;
- 7.2.6 A Pontuação Final de cada projeto será composta pelo somatório do campo TOTAL DE ESCORES atribuídos por cada avaliador dividido pela quantidade de avaliadores, consideradas duas casas decimais;
- 7.2.7 Serão eliminados os projetos que não atingirem pontuação final maior ou igual a 60,00 (sessenta).
- 7.2.8 Em situação de igualdade na pontuação final de dois ou mais projetos, a ordem de desempate ocorrerá pelo somatório de escores no Critério “c”. Caso a igualdade continue, o maior somatório de escores no Critério “d” definirá tal ordem e, caso ainda persista o empate, a posição será definida pelo maior somatório de escores primeiramente atingido nos critérios “b”, “a”, “e”, “g”, “i”, “h” e “f”, nessa sequência.
- 7.2.9 Uma vez definida a Pontuação Final e após serem descartados os projetos que não atingiram o perfil mínimo de 60,00 pontos, serão aplicadas as seguintes regras para a composição da Lista de Projetos Pré-Selecionados:
- 7.2.9.1 Primeiramente, de forma a buscar contemplar por critério geográfico até dois projetos por Unidade da Federação na área de atuação do Banco, será escolhido para essa lista o projeto com maior Pontuação Final de cada estado; na sequência, serão escolhidos os projetos com a segunda maior Pontuação Final também de cada estado.
- 7.2.9.2 Caso haja verba orçamentária após a aplicação das regras acima, serão escolhidos por critério geral os projetos restantes, pela ordem de maior Pontuação Final, até o limite do orçamento.

7.3 Fase de negociação

- 7.3.1 Da Lista de Projetos Pré-Selecionados, os representantes legais dos projetos escolhidos conforme a Cláusula 7.2.9 serão contatados pelo Banco do Nordeste para negociação acerca do valor da cota de patrocínio e das respectivas contrapartidas. Na hipótese de tal negociação entre o Banco do Nordeste e o Proponente de determinado projeto não ter êxito, este será desclassificado do processo seletivo, devendo ser contatado para iniciar a fase de negociação o representante legal do próximo projeto melhor colocado daquele estado na ordem de classificação da Lista de Projetos Pré-Selecionados e assim ocorrerá sucessivamente, no caso de desfecho não-exitoso, até finalizar a disponibilidade orçamentária.
- 7.3.2 Os projetos pré-selecionados que tiverem negociação concluída com sucesso comporão a Lista Final de Projetos Selecionados, que será submetida às instâncias decisórias do Banco do Nordeste.

SEGMENTO INSTITUCIONAL/MERCADOLÓGICO

7.3.3 Além da Lista Final de Projetos Selecionados para patrocínio pelo Banco do Nordeste por meio do presente Edital, será constituído cadastro de reserva no qual constarão, na ordem de classificação, os demais projetos que não forem eliminados no processo. Caso determinado projeto selecionado não cumpra as previsões constantes na fase de habilitação jurídica e regularidade fiscal, trabalhista e cadastral (Cláusula 8.1), poderá ser convidado projeto constante do referido cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação, desde que haja disponibilidade orçamentária.

7.4 Fase de Aprovação

7.4.1 Depois da fase de negociação, os projetos selecionados serão submetidos ao Comitê de Patrocínio do Banco do Nordeste e à Diretoria Executiva do Banco do Nordeste.

7.4.2 A relação dos projetos selecionados será publicada em www.bnb.gov.br.

7.4.3 O Banco do Nordeste não publicará a relação dos projetos que não forem selecionados.

8 PRÉ-CONTRATAÇÃO

8.1 Fase de habilitação jurídica e regularidade fiscal, trabalhista e cadastral

8.1.1 A fase de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista consiste na verificação da documentação e da situação cadastral da pessoa jurídica a ser contratada e dos seus sócios majoritários ou representantes legais, conforme exigido na plataforma de inscrição e preconizado na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos do Banco do Nordeste e nas demais normas aplicáveis.

8.1.2 Irregularidades constatadas na documentação implicarão na desclassificação automática do projeto.

8.1.3 A regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica a ser contratada e dos seus sócios majoritários ou representantes legais será verificada também no ato da contratação e na data do desembolso, quando serão conferidas a validade e a atualização das certidões. Cabe aos sócios majoritários ou representantes legais da pessoa jurídica a ser contratada a obrigação de manter regularidade cadastral, bem como encaminhar ao Banco do Nordeste nova documentação vigente, em caso de vencimento de algum dos documentos solicitados.

8.1.4 Cabe ainda à pessoa jurídica a ser contratada, a obrigação de encaminhar ao Banco do Nordeste quaisquer alterações em seu ato constitutivo, contrato social ou estatuto, ocorridas no decorrer do processo previsto no presente Edital.

8.1.5 O prazo para envio da documentação definitiva é de até 40 (quarenta) dias corridos anteriores à data de início do projeto.

SEGMENTO INSTITUCIONAL/MERCADOLÓGICO

8.1.6 A aprovação do projeto na habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista não garante o seu patrocínio e não implica na aprovação, pelo Banco do Nordeste, das condições apresentadas pelo Proponente.

9 CONTRATAÇÃO DO PATROCÍNIO

9.1 Os projetos analisados, negociados, habilitados e aprovados estarão aptos a serem contratados. O cancelamento do projeto por qualquer motivo, ainda que por força maior ou caso fortuito, não enseja o direito de que seja substituído por outro de indicação do proponente.

9.2 A contratação dos projetos selecionados será realizada em estrita observância ao disposto na Lei nº 13.303/2016, de 30/06/2016, e nas demais normas aplicáveis, mediante a formalização de contratos de patrocínio e conforme instruções normativas do Banco do Nordeste que regem o assunto.

9.3 A contratação do patrocínio dependerá do atendimento a todas as condições previstas neste Edital.

10 PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 O proponente prestará contas da execução do projeto e das contrapartidas previstas em cláusula contratual, no prazo de até 50 (cinquenta) dias após a execução do projeto.

10.2 As prestações de contas devem vir capeadas por formulário fornecido pelo Banco do Nordeste na época oportuna e conter a comprovação das contrapartidas previstas no Contrato.

10.3 O formulário de avaliação e prestação de contas e seus anexos poderão ser entregues em mãos ou enviados pelo correio, como correspondência registrada com Aviso de Recebimento (AR), em envelope devidamente identificado, para o endereço da Superintendência Estadual do Estado onde o projeto foi realizado.

10.4 O Banco do Nordeste poderá solicitar, a qualquer momento, a prestação de contas dos projetos contratados, comprometendo-se o proponente a disponibilizar todas as informações solicitadas.

11 LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

11.1 Os recursos correspondentes aos patrocínios selecionados somente serão liberados após a devida aprovação da prestação de contas da execução dos projetos e das contrapartidas previstas em cláusula contratual.

11.2 No caso de não cumprimento, cumprimento parcial ou não comprovação de contrapartidas, o Banco do Nordeste poderá, unilateralmente, glosar no todo ou em parte

SEGMENTO INSTITUCIONAL/MERCADOLÓGICO

o(s) valor(es) da(s) parcela(s) do patrocínio, na proporção do descumprimento contratual, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

12 CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 12.1 A participação na Seleção Pública De Projetos Para Patrocínio Pelo Banco Do Nordeste - Segmento Institucional/Mercadológico - 2023/2024 implica na aceitação de todos os termos constantes deste Edital.
- 12.2 O volume de recursos a ser aportado ao presente Edital será definido em função da disponibilidade orçamentária do Banco do Nordeste para patrocínios nos exercícios de 2023/2024.
- 12.3 A utilização da marca do Banco do Nordeste sem previa autorização ou instrumento contratual assinado sujeitará o autor às penalidades previstas na legislação vigente.
- 12.4 Os direitos autorais relativos a produtos intelectuais afins aos projetos e neles utilizados serão considerados propriedade dos autores. O Banco do Nordeste reserva-se no direito de divulgar os patrocínios e de utilizar, quando julgar oportuno, imagens e produtos dos projetos contratados, em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seu portal na Internet, sem qualquer ônus, respeitadas as disposições referentes aos direitos de autor.
- 12.5 O proponente selecionado e contratado será o responsável pelo respeito aos direitos autorais e/ou de imagem de terceiros envolvidos na execução do projeto, comprometendo-se a obter as autorizações necessárias e legais junto aos detentores desses direitos de uso, eximindo o Banco do Nordeste de quaisquer responsabilidades inerentes a qualquer uso indevido ou ilegal. Todo e qualquer ônus por questões de direitos autorais recairão, exclusivamente, sobre o Responsável pelo projeto.
- 12.6 O Banco do Nordeste se reserva no direito de avaliar a oportunidade de selecionar outros projetos que não estejam inscritos e aprovados no presente edital, por meio da modalidade escolha direta.
- 12.7 As datas deste Edital podem ser alteradas conforme avaliação do Banco do Nordeste a qualquer tempo, caso seja necessário.
- 12.8 Fica definido o site em www.bnb.gov.br para a divulgação de quaisquer informações oficiais sobre o presente certame, sem prejuízo da utilização de outros veículos de comunicação de que o Banco do Nordeste venha a dispor.
- 12.9 Quaisquer dúvidas sobre o Seleção Pública De Projetos Para Patrocínio Pelo Banco Do Nordeste - Segmento Institucional/Mercadológico - 2023/2024 poderão ser esclarecidas pelo e-mail patrocinio@bnb.gov.br.
- 12.10 Projetos que contemplem o sorteio de bens e/ou brindes devem ser apresentados ao Banco do Nordeste com as autorizações necessárias emitidas pelos órgãos competentes.

Programa de Patrocínios Banco do Nordeste - 2023/2024
SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS PARA PATROCÍNIO PELO BANCO DO NORDESTE

SEGMENTO INSTITUCIONAL/MERCADOLÓGICO

- 12.11 O Programa de Patrocínios Banco do Nordeste Institucional e Mercadológico - 2023/2024 pode ser suspenso ou cancelado, no todo ou em parte, no caso de superveniência de fatores conjunturais e econômicos, por decisão judicial, determinação de órgão de controle ou por decisão motivada do próprio Banco do Nordeste.
- 12.12 A alteração de quaisquer dos parâmetros do projeto apresentado pelo proponente na sua realização e não negociadas previamente com o Banco do Nordeste, ainda que por motivo de força maior ou caso fortuito, pode implicar em sua desclassificação a qualquer tempo, sem prejuízo de outras sanções eventualmente aplicáveis.
- 12.13 Em nenhuma hipótese o Banco do Nordeste devolverá documentação referente aos projetos inscritos, em meio físico ou digital.
- 12.14 Nos termos da Instrução Normativa Secom/PR nº 02/2019, os dados dos projetos participantes do presente certame estão à disposição dos demais órgãos que compõem o Sistema Integrado de Comunicação do Poder Executivo Federal.
- 12.15 Fica determinado que a instância para recursos será o Comitê de Patrocínios do Banco do Nordeste, em Fortaleza (CE), que deliberará também sobre casos omissos eventualmente identificados.
- 12.16 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

SEGMENTO INSTITUCIONAL/MERCADOLÓGICO

ANEXO I

CRITÉRIOS E ATRIBUTOS PARA AVALIAÇÃO DA COMISSÃO

CRITÉRIOS	ATRIBUTOS (A)	NOTAS (N)	MÉDIA (N / A)	PESO (P)	ESCORE (M x P)
a. Alinhamento às diretrizes estratégicas do Banco.	Fazer o FNE cada vez melhor	0, 2, 3, 4 ou 5		2	
	Avançar na liderança do microcrédito	0, 2, 3, 4 ou 5			
	Ser o Banco da micro, pequena e média empresa	0, 2, 3, 4 ou 5			
	Inovar em processos, produtos e serviços	0, 2, 3, 4 ou 5			
	Valorizar as competências humanas	0, 2, 3, 4 ou 5			
b. Relevância, qualidade, pertinência e equilíbrio das contrapartidas oferecidas pelo solicitante em relação ao patrocínio solicitado.	Considerando o valor solicitado, as contrapartidas de IMAGEM/NEGOCIAL ofertadas refletem as especificações contidas na tabela de precificação?	0, 2, 3, 4 ou 5		4	
	Considerando o valor solicitado, as contrapartidas SOCIAIS ofertadas refletem as especificações contidas na tabela de precificação?	0, 2, 3, 4 ou 5			
	Considerando o valor solicitado, as contrapartidas AMBIENTAIS ofertadas refletem as especificações contidas na tabela de precificação?	0, 2, 3, 4 ou 5			

SEGMENTO INSTITUCIONAL/MERCADOLÓGICO

CRITÉRIOS	ATRIBUTOS (A)	NOTAS (N)	MÉDIA (N / A)	PESO (P)	ESCORE (M x P)
c. Potencialidade de geração de negócios e prospecção de novos clientes para o Banco do Nordeste.	O evento permite a divulgação de produtos do banco por meio de instalação de estande, realização de palestra, distribuição de material institucional e fornecimento da lista de participantes	0, 2, 3, 4 ou 5		3	
	Expectativa de público	0, 2, 3, 4 ou 5			
	Público alvo formado por micro, pequeno, médio ou grandes empresários, representantes de entidades de classe, dirigentes lojistas ou produtores rurais	0, 2, 3, 4 ou 5			
	Grau de estimativa de realização de negócios	0, 2, 3, 4 ou 5			
d. Potencialidade de fortalecimento da marca Banco do Nordeste junto à sociedade, com ampliação da visibilidade e consolidação da percepção do posicionamento da marca	Credibilidade da empresa produtora do evento	0, 2, 3, 4 ou 5		2	
	Visibilidade de marca no local do evento	0, 2, 3, 4 ou 5			
	Tradição do evento	0, 2, 3, 4 ou 5			
	Tamanho do evento	0, 2, 3, 4 ou 5			
	Potencial de impacto do evento	0, 2, 3, 4 ou 5			
	Capacidade de mídia espontânea	0, 2, 3, 4 ou 5			
e. Potencialidade de ampliação e aprofundamento do relacionamento institucional com os clientes atuais e potenciais do Banco.	Perfil esperado do público	0, 2, 3, 4 ou 5		2	
	Interesse no relacionamento com o proponente	0, 2, 3, 4 ou 5			

SEGMENTO INSTITUCIONAL/MERCADOLÓGICO

CRITÉRIOS	ATRIBUTOS (A)	NOTAS (N)	MÉDIA (N / A)	PESO (P)	ESCORE (M x P)
f. Investimento de recursos na área de atuação do Banco.	O evento ocorrerá na área de atuação do Banco?	0 ou 5		1	
g. Potencialidade de geração de trabalho e renda, fortalecimento das cadeias produtivas e promoção do desenvolvimento da Região Nordeste.	Em que grau a ação proposta contribui para o crescimento econômico, social e ambiental da Região Nordeste?	0, 2, 3, 4 ou 5		2	
h. Estímulo a projetos que demonstrem inovação.	A ação proposta possui alguma iniciativa considerada inovadora ou promove o estímulo à inovação?	0, 2, 3, 4 ou 5		2	
i. Cumprimento de contrapartidas de patrocínio anterior para o mesmo evento ou mesmo proponente.	Resultado de prestação de contas/processo administrativo	-10, -5, -2, 0, 5		2	
TOTAL DE ESCORES					

SEGMENTO INSTITUCIONAL/MERCADOLÓGICO

Observações:

- Cada avaliador atribuirá notas a todos os atributos constantes na tabela acima, por projeto;
- A pontuação final de cada projeto será composta pelo somatório do campo TOTAL DE ESCORES atribuídos por cada avaliador dividido pela quantidade de avaliadores, consideradas duas casas decimais;
- Serão eliminados os projetos que não atingirem pontuação final maior ou igual a 60,00 (sessenta).
- Em situação de igualdade na pontuação final de dois ou mais projetos, a ordem de desempate ocorrerá pelo somatório de escores no Critério “c”. Caso a igualdade continue, o maior somatório de escores no Critério “d” definirá tal ordem e, caso ainda persista o empate, a posição será definida pelo maior somatório de escores primeiramente atingido nos critérios “b”, “a”, “e”, “g”, “i”, “h” e “f”, nessa sequência.